ATA N.º 61

---Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas dez horas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho do Nordeste, sob a Presidência do Sr. Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias, Milton Borges Pacheco Mendonça, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Luís Dutra Borges.----------

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco.----------

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião.----------

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR----------

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia dezoito de janeiro findo, a qual foi aprovada, por unanimidade.----------

----------ANTES DA ORDEM DO DIA----------

---O Sr. Vereador Rogério Frias interveio referindo-se à situação da degradação em que se encontram os caminhos do Nordeste e que a mesma estava a agudizar-se, atendendo às intempéries que têm assolado o Concelho, mencionando ainda que muito embora a autarquia já tivesse realizado algumas reparações, este tinha sido um trabalho restrito apenas a acudir situações pontuais, defendendo que este executivo, no âmbito do compromisso assumido na sua campanha eleitoral terá de honrar com o mesmo, neste sentido.----------

---Disse também saber que o Governo Regional disponibilizou no seu orçamento uma verba de € 750.000,00 para reparação das intempéries da Lomba da Pedreira, perguntando ao Sr. Presidente se efetivamente tinha disponibilizado ou gasto qualquer verba nos referidos estragos, considerando que nos documentos previsionais apresentados não ter visualizado qualquer rubrica orçamental para

esse fim.----------

---Referiu ainda ter verificado a existência de um painel identificativo da obra de Requalificação do Centro da Freguesia de Santo António de Nordestinho, questionando ao abrigo de que programa esta intervenção iria ser realizada.----------

---Fez alusão ao facto de ter lido nas redes sociais que a autarquia estava a mandar os gatos existentes no Miradouro da Ponta do Sossego para abate, perguntando se confirmava efetivamente ou não a situação descrita.----------

---Seguidamente, interveio a Sra. Vereadora Sara Sousa, para questionar se estava prevista a reparação da Rua das Amoreias nesta Vila, considerando o estado de degradação da mesma e o facto de ter sido abordada sobre a situação.----------

---Relativamente à degradação dos caminhos, o Sr. Presidente da Câmara, questionou o Sr. Vereador Rogério Frias o que queria dizer com o compromisso da campanha eleitoral, pedindo-lhe para especificar um caso em concreto, tendo o Sr. Vereador Rogério Frias respondido não estar a referir-se a nenhum facto em concreto, acrescentando ser perfeitamente normal todos candidatos na sua campanha eleitoral fazerem promessas.----------

---O Sr. Presidente disse que o seu compromisso eleitoral tem 103 pontos, do qual 57% do mesmo já se encontra executado e era com esse programa que iria continuar a desenvolver a sua atividade, realçando ainda que o seu executivo tinha definido duas prioridades, sendo uma melhorar a qualidade de vida e bem-estar dos nordestenses e a outra o reequilíbrio das contas.----------

---Concretamente sobre a reparação de caminhos informou que o trabalho está a ser realizado por fases e com definição de prioridades, tendo muito recentemente terminado a 2.ª fase e estando neste momento a preparação da 3.ª fase para continuar a asfaltagem de outras vias, realçando que toda esta situação de degradação não era de agora e já advinha do passado.----------

---Quanto à rubrica orçamental para reparação de estragos informou que nos documentos previsionais deste Municipio existem rubricas destinadas à beneficiação de vias públicas onde também se poderá incluir as que foram afetadas pelos temporais, referindo que o Municipio também tinha gasto alguma verba nos trabalhos de recuperação dos temporais da Pedreira, onde cedeu a mão-de-obra para limpeza de caminhos e quintais das moradias afetadas, recuperação do

Caminho da Missa e ainda o pagamento de prestação de serviços de viaturas para transporte dos destroços.----------

---Mencionou ainda que a verba do Governo Regional se destina a obras de maior envergadura, pelo que não poderia concordar de forma alguma com a afirmação do Sr. Vereador Rogério Frias quando dizia que a autarquia não estava a despender verbas na recuperação dos estragos da Lomba da Pedreira, argumentando que estava à vista de todos a atividade contínua da autarquia no que concerne à recuperação do lugar da Lomba da Pedreira, Vila de Nordeste e outras freguesias que sofreram também danos. Bastava os vereadores eleitos pelo PSD visitarem o concelho e perceberem as frentes de trabalho que existem de momento para recuperar zonas afetadas pelas intempéries.----------

---Quanto à Reabilitação do Centro Urbano de Santo António de Nordestinho disse ser uma velha e justa aspiração da população daquela freguesia, e que a obra será feita em parceria com o Governo Regional em que a autarquia cede a mão-de-obra e o Governo Regional cede os materiais, referindo ainda que eram estas parcerias que merecem a nossa congratulação pois só trazem mais-valias para o concelho e com menos custos.----------

---No que concerne à notícia das redes sociais informou de que a situação da existência de gatos no Miradouro da Ponta do Sossego não abona nada a favor deste Municipio, atendendo ao cenário que é vislumbrado por quem visita o local e ainda por quem pretende fazer um churrasco. Referiu também que ao contrário do que afirmam, os gatos não estão esterilizados e apresentam alguns problemas de saúde e o que a Câmara tinha feito foi escolher um local com mais dignidade para eles, nos termos do protocolo assinado pelo anterior executivo para utilização do gatídeo da Câmara Municipal de Ponta Delgada, para tratar os animais e não para os abater como afirmam de forma errada nos órgãos sociais.----------

----------ORDEM DO DIA----------

---ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS----------

---Presente a circular número sete, de treze de janeiro findo, da Associação Nacional de Municípios Portugueses informando que solicitaram aos Srs. Ministros da Economia e do Ambiente a prorrogação do prazo de vigência do regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial e ou de condicionantes ao uso do solo, em pelo menos, seis meses.----------

---A Câmara tomou conhecimento.----------

---DIOCESE DE ANGRA – AGRADECIMENTO----------

---Presente uma carta datada de quinze de janeiro findo, da Diocese de Angra, acusando a receção e agradecendo o envio do estudo prévio de construção da Capela Funerária da Salga.----------

---A Câmara tomou conhecimento.----------

---ALBERTO DANIEL DE MEDEIROS – PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO----------

---Presente um requerimento, datado de doze de janeiro findo, apresentado por Alberto Daniel de Medeiros, residente na Rua do Calhau n.º 6, freguesia de Santo António de Nordestinho, solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente à aquisição de um prédio rústico, confinante com outro que possui sito à Cancela, na referida freguesia de Santo António de Nordestinho, inscrito na matriz predial sob o artigo 952.----------

---Não obstante esta Autarquia já ter, anteriormente, deliberado emitir parecer desfavorável noutros processos de idêntica natureza, por entender, à data, ser uma imposição legal – "*atendendo à situação da autarquia estar sujeita ao cumprimento das normas impostas pelos Planos de Reequilíbrio e de Ajustamento Financeiros*" -, após uma reanálise técnico-jurídica da questão, conclui-se que, na verdade, à Autarquia impende apenas o dever de emitir parecer sobre a eventual mais-valia

do emparcelamento, designadamente se melhora a estrutura fundiária da exploração. Por outro lado, a decisão final/reconhecimento da solicitada isenção de IMT cabe, exclusivamente, ao Chefe do Serviço de Finanças.----------

---Assim, e em coerência com a decisão anteriormente tomada, foi reiterado, por unanimidade, que é um dever da autarquia proceder ao cumprimento das normas impostas pelos Planos de Reequilíbrio e de Ajustamento Financeiros. No entanto, ao abrigo do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto, conclui-se que o mesmo irá, de facto, contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração.----------

---Por conseguinte, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade emitir parecer favorável com vista ao eventual reconhecimento da isenção do pagamento do respetivo IMT, por motivo de emparcelamento rural simples, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 51.º do referido diploma legal.----------

---Mais deliberou que da subsequente notificação aos interessados deverá constar que este parecer favorável é emitido sem prejuízo do cumprimento das normas impostas pelos Planos de Reequilíbrio e de Ajustamento Financeiros.----------

---Porque ainda é oportuno e é favorável aos respetivos interessados Cinésio Marcolino Medeiros Melo e Alberto Daniel de Medeiros, processos n.º 2007/2015 e 2041/2015, respetivamente, por coerência e em respeito do princípio da igualdade, que deve nortear a atividade administrativa, delibera-se, por unanimidade, revogar as deliberações datadas de vinte e três de novembro do ano findo, com efeitos retroativos, e, em consequência, emitir parecer favorável nos mesmos termos e condições supra, devendo notificar-se, em conformidade, os interessados.----------

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---JOSÉ DANIEL DE MEDEIROS – PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 111/2015, DE 27 DE AGOSTO--

---Presente um requerimento, datado de onze de janeiro findo, apresentado por José Daniel de Medeiros, residente na Rua do Calhau n.º 4, freguesia de Santo António de Nordestinho, solicitando a emissão de parecer, nos termos do disposto

no n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, para efeitos de ser reconhecida pelo Serviço de Finanças de Nordeste a isenção de Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, referente à aquisição três prédios rústicos, confinante com outros que possui sitos à Lomba do Calvo e Rachão na referida freguesia de Santo António de Nordestinho, inscritos na matriz predial sob os artigos 1549, 1569 e 1567.----------

---Não obstante esta Autarquia já ter, anteriormente, deliberado emitir parecer desfavorável noutros processos de idêntica natureza, por entender, à data, ser uma imposição legal – "*atendendo à situação da autarquia estar sujeita ao cumprimento das normas impostas pelos Planos de Reequilíbrio e de Ajustamento Financeiros*" -, após uma reanálise técnico-jurídica da questão, conclui-se que, na verdade, à Autarquia impende apenas o dever de emitir parecer sobre a eventual mais-valia do emparcelamento, designadamente se melhora a estrutura fundiária da exploração. Por outro lado, a decisão final/reconhecimento da solicitada isenção de IMT cabe, exclusivamente, ao Chefe do Serviço de Finanças.----------

---Assim, e em coerência com a decisão anteriormente tomada, foi reiterado, por unanimidade, que é um dever da autarquia proceder ao cumprimento das normas impostas pelos Planos de Reequilíbrio e de Ajustamento Financeiros. No entanto, ao abrigo do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto, conclui-se que o mesmo irá, de facto, contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração.----------

---Por conseguinte, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável com vista ao eventual reconhecimento da isenção do pagamento do respetivo IMT, por motivo de emparcelamento rural simples, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do artigo 51.º do referido diploma legal.----------

---Mais deliberou que da subsequente notificação aos interessados deverá constar que este parecer favorável é emitido sem prejuízo do cumprimento das normas impostas pelos Planos de Reequilíbrio e de Ajustamento Financeiros.----------

---Porque ainda é oportuno e é favorável aos respetivos interessados Cinésio Marcolino Medeiros Melo e Alberto Daniel de Medeiros, processos n.º 2007/2015 e 2041/2015, respetivamente, por coerência e em respeito do princípio da igualdade, que deve nortear a atividade administrativa, delibera-se, por unanimidade, revogar

as deliberações datadas de vinte e três de novembro do ano findo, com efeitos retroativos, e, em consequência, emitir parecer favorável nos mesmos termos e condições supra, devendo notificar-se, em conformidade, os interessados.----------

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---VOTO DE CONGRATULAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO VERGÍLIO FERREIRA 2016 A JOÃO DE MELO----------

---Presente o Voto de Congratulação referenciado em epígrafe, subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------

---"Foi com muita satisfação e orgulho que a Câmara Municipal do Nordeste recebeu a informação que o escritor João de Melo, natural do concelho do Nordeste, da freguesia da Achadinha, fora o premiado do Concurso Literário Vergílio Ferreira, na 20ª edição deste galardão.----------

---Estamos certos que tão prestigiado prémio, que toma o nome de um dos maiores nomes da literatura portuguesa, Vergílio Ferreira, vem reconhecer o mérito do escritor João de Melo, que tão presente manteve os Açores, o Nordeste e a sua freguesia da Achadinha em algumas das suas obras literárias.----------

---"Gente Feliz com Lágrimas"- obra premiada pela Sociedade Portuguesa de Autores- e "O Meu Mundo Não é Deste Reino"- distinguido com o Prémio Dinis da Luz- são algumas das obras onde encontramos o Nordeste, a ilha e os Açores na escrita de João de Melo, descrevendo o autor, fazendo uso da ficção, o modo de vida da sociedade local e acontecimentos de relevo (como é a queda do avião no Pico da Vara, no ano de 1948), fazendo um retrato que tem tanto de cru como de mágico e transcendente.----------

---Em 2014, o município do Nordeste amparou a apresentação pública da última obra literária de João de Melo, "Lugar Caído no Crepúsculo", e teve a honra de ter o escritor no encerramento das Comemorações dos 500 Anos do Concelho do Nordeste, tendo, em tão importante aniversário do concelho, sido atribuído o título de Cidadão Honorário ao distinto nordestense.----------

---Também em 2014, o município quis assinalar o Dia da Poesia na casa do

escritor, a Casa João de Melo, na freguesia da Achadinha, convidando para a efeméride escritores da ilha de São Miguel, muitos deles amigos de João de Melo, familiares indiretos e o povo da Achadinha, que nutre um carinho especial pelo filho da terra.----------

---O contato que o município tem mantido com o escritor tem sido de grande amabilidade e de humildade por parte deste, facto com que muito se regozija o município, pois demonstra a ligação que o escritor deseja manter com o concelho onde nasceu e viveu até aos 11 anos de idade, altura em que parte para o continente português para integrar o seminário, não voltando a residir no Nordeste.-

---A infância, a partida e regresso, são temas recorrentes de João de Melo em algumas das obras que têm a Achadinha e o Nordeste como pano de fundo. A mesma infância, que o escritor recordou no lançamento da sua última obra, em 2014, emocionado por voltar ao Nordeste, rodeado de pessoas que o acompanharam desde sempre (gente da literatura local) e por receber a elogiosa distinção de Cidadão Honorário.----------

---João de Melo é uma das personalidades do concelho do Nordeste que mais se notabilizaram nos últimos tempos, levando longe o nome do Nordeste. O prestígio da escrita, a pessoa e a ligação que sempre manteve com a terra de berço têm merecido especial estima e atenção por parte do município, visível na adaptação da moradia de família a casa de cultura; na proximidade do escritor à atividade cultural do município; na entrega da Medalha de Mérito Municipal, que distingue aqueles que mais fizeram e mais longe levaram o nome do Nordeste, e, mais recentemente, na atribuição do título de Cidadão Honorário.----------

---Por todas estas razões, e por ter merecido tão alta distinção no meio literário português, sendo-lhe atribuído o Prémio Literário Vergílio Ferreira, na 20ª edição do galardão, a Câmara Municipal do Nordeste propõe a atribuição deste Voto de Congratulação ao escritor João de Melo.----------

---Que este voto seja dado a conhecer ao próprio, Assembleia Municipal de Nordeste e todas as Juntas e Assembleias de freguesia do concelho".----------

---A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o presente Voto de Congratulação.----------

---Mais deliberou, por unanimidade aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---ADESÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DE ILHA DE SÃO MIGUEL E APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS ESTATUTOS----------

---Presente os estatutos da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, a qual tem como objeto principal:----------

---a) A instalação, gestão e exploração de sistemas de recolha, transporte, depósito, tratamento, deposição final, recuperação, reciclagem e valorização energética de resíduos sólidos, a comercialização dos produtos transformados em resultado do tratamento dos resíduos;----------

---b) A gestão do abastecimento de água em alta aos respetivos associados;----------

---c) A prestação de serviços de metrologia;----------

---d) A instituição e gestão de uma central de compras, nos termos e para os efeitos dos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;----------

---e) O desenvolvimento de projetos de integração e partilha de outros serviços entre os seus associados.----------

---Ainda sobre o assunto, o Sr. Presidente da Câmara leu o oficio que entretanto lhe tinha sido remetido pela Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, comunicando a aprovação da integração deste Municipio naquela Associação, bem como informando que do muito património que possui, o principal é a posse do capital da empresa intermunicipal MUSAMI – Operações Municipais de Ambiente, EIM, SA que desenvolve o tratamento de resíduos, no montante de 6,3 milhões de euros totalmente realizados.----------

---Mais informa que uma das condições deliberadas na admissão do Municipio do Nordeste foi o pagamento de uma joia no valor de € 300.000,00 (trezentos mil euros), ficando também a Musami obrigada a adquirir a instalação de tratamento de resíduos da empresa Municipal Nordeste Ativo e respetiva atividade por igual montante.----------

---Colocado o assunto à discussão, o Sr. Vereador Rogério Frias disse que não sabia que este assunto era para ser votado porque não lhe tinham sido facultados os elementos indispensáveis para análise e respetiva votação, pelo que solicitou que o assunto fosse retirado da Ordem do dia, caso o seu pedido não fosse atendido os vereadores do PSD iriam votar contra.----------

---Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara disse que o argumento apresentado pelo Sr. Vereador Rogério Frias não era plausível uma vez que sempre esteve disponível para facultar toda a documentação necessária a uma boa votação neste órgão, referindo também que além da documentação que é facultada aquando da distribuição da ordem do dia poderá sempre pedir mais esclarecimentos e outra documentação que achar pertinente.----------

---Frisou também que este assunto estava incluído no seu manifesto eleitoral e que não era novidade para ninguém, considerando já ter abordado o mesmo em várias reuniões da Câmara Municipal e divulgado na comunicação social, portanto o argumento apresentado pelos Srs. Vereadores não convencia ninguém.----------

---Referiu ainda que não podia retirar o assunto da ordem do dia, uma vez que todo este processo tinha prazos a respeitar e terá de estar concluído ainda neste mês de fevereiro e incluindo a sua aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal a realizar no corrente mês. Acresce ainda o facto desta Câmara Municipal estar obrigada à redução de 3% dos seus trabalhadores, comunicação essa que será efetuada neste primeiro trimestre onde a transferência dos trabalhadores da Nordeste Ativo entrará no cômputo dessa redução.----------

---Após as referidas intervenções, foi o assunto colocado a votação, tendo a Câmara deliberado por maioria concordar com o mesmo, bem como solicitar autorização à Assembleia Municipal para este Município integrar a Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 25.º, alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 108.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, assim como propor a aprovação dos respetivos estatutos.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Votaram contra os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa, tendo apresentando para a ata o seguinte texto:----------

---"Os Vereadores do PSD desta autarquia mostram-se preocupados e apreensivos face à desfaçatez do executivo camarário socialista no modo como aborda uma matéria tão importante para o Município e para o Concelho.----------

---Afinal, para que serve levar à reunião de Câmara unicamente os estatutos da Associação, com o município lá integrado no artigo. 1.º.----------

---Onde está o pedido devidamente fundamentado para que a Câmara Municipal possa votar esta matéria?----------

---Onde estão os documentos de suporte nomeadamente administrativos e financeiros que permitem aos vereadores analisar esta questão?----------

---Porque razão não foi produzido um documento/relatório que dê indicação sobre assuntos importantes, como o ponto de situação dos trabalhadores e quantitativos financeiros envolvidos nessa operação?----------

---Quem paga o quê?----------

---Quanto se paga para integrar a AMISM?----------

---A ausência destes documentos é uma leviandade monumental deste executivo camarário socialista, o qual trata assuntos de grande relevância para o município como se fossem coisas banais e sem importância, sinal de uma gestão verdadeiramente catastrófica. Ademais é uma falha grave e uma falta de moral enorme não informar convenientemente os Vereadores do PSD, situação que se levanta e merece o voto contra dos vereadores sociais-democratas. ----------

---Face à apresentação deste documento, o Sr. Presidente da Câmara disse que o Sr. Vereador Rogério Frias iniciou a sua intervenção de uma forma e terminou de outra forma, referindo que na ordem do dia estava bem explicito que o assunto era para apreciação e votação, pedindo mais atenção na leitura dos assuntos que são agendados para a reuniões camarárias.----------

---Ainda sobre este assunto, o Sr. Presidente fez referência aos benefícios que esta adesão trará para o Municipio do Nordeste, nomeadamente:----------

---1. O custo do tratamento e depósito de RSU's – "do lixo Indiferenciado" que atualmente tem um custo por tonelada de lixo de € 200 (duzentos euros) passará para € 30,00 (trinta euros), evitando desta forma o aumento exponencial do tarifário a aplicar aos munícipes do nordeste;----------

---2. Eliminação de custos futuros com a selagem da atual célula de depósito de resíduos;----------

---3. Venda de uma atividade deficitária, pois o resultado de exploração direto da atividade do aterro é negativo no valor de 85.450,57€ (referência para o ano de 2015);----------

---4. Proteção da Nordeste Ativo, evitando assim a extinção, internalização e despedimento dos respetivos trabalhadores.----------

---PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO DESPORTIVO MUNICIPAL----

---Presente o projeto de regulamento referenciado em epígrafe, o qual tem como objetivos gerais:----------

---a) Promover o Desporto nas suas diferentes áreas do Município;----------

---b) Promover a participação dos diversos agentes e parceiros desportivos locais na análise da política desportiva local e nacional;----------

---c) Fomentar a prática desportiva da comunidade local;----------

---d) Acompanhar a evolução da política desportiva municipal;----------

---e) Promover a diversidade de modalidades a praticar no concelho.----------

---f) Incentivar o aumento de praticantes locais, independentemente do género e grupo etário.----------

---A Câmara deliberou, por maioria submeter a apreciação pública o projeto de regulamento referenciado em epígrafe, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação no Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.----------

---Os interessados deverão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Praça da República 9630-141 Nordeste, dentro do período atrás referido.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa que justificaram a sua posição pelo facto de considerarem que grande parte dos resultados práticos dos Conselhos que já foram

criados não serem visíveis.----------

---O Sr. Presidente pediu ao Sr. Vereador Rogério Frias para dar um exemplo de um dos referidos órgãos em que não se tenha obtido resultados práticos, tendo este respondido que há bastante tempo tinha colocado um problema da alçada da Comissão de Trânsito e que até recentemente o mesmo não se encontrava resolvido.----------

---Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara disse que o assunto colocado pelo Sr. Vereador Rogério Frias já tinha sido aprovado pela Comissão de Trânsito, faltando apenas a respetiva implementação da decisão tomada.----------

---Fez ainda alusão às diligências por ele feitas para que fosse criado o Conselho Municipal de Juventude, ainda no tempo em que era vereador da oposição, o qual só foi instituído pelo anterior executivo após imposição do Decreto Legislativo Regional publicado entretanto sobre a matéria. Disse também que se tem cumprido o legislado quanto às respetivas reuniões e de que dos vários assuntos já abordados nas mesmas, já foram aprovadas quatro propostas e todas elas mereceram a aceitação desta Câmara Municipal.----------

---Referiu-se também ao Conselho Municipal de Segurança, dizendo que gostaria que questionassem a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, atual conselheiro daquele órgão, se não se tem feito nada a nível do mesmo.----------

---ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE NORDESTE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO----------

---Presente uma carta da Associação de Veteranos do Nordeste, solicitando apoio financeiro no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, destinado ao pagamento da banda que irá abrilhantar o jantar de carnaval que irá decorrer no dia seis de fevereiro corrente, na Estalagem dos Clérigos, o qual se destina a angariar fundos para apoiar atividades da Associação a realizar ao longo do ano, divulgar o concelho, promover a cultura e criar condições dinamizadoras para atrair mais pessoas ao Nordeste por altura das festividades.----------

---Antes de ser dado início à votação do presente assunto, o Sr. Presidente comunicou que, nos termos do disposto no artigo 69.°, n.º 1, alínea a) e artigo 70.°

do Decreto- Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se encontrava impedido de participar no mesmo por nele ter interesse como representante da Associação de Veteranos de Nordeste, da qual é Presidente da Direção.----------

---De seguida, o Sr. Presidente da Câmara ausentou-se da sala, conforme preceitua o artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando a presidir à reunião enquanto foi apreciado o assunto o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Milton Mendonça.----------

---O Sr. Presidente fez uma breve alusão ao objeto da referida Associação, bem como as ações de cariz social que a mesma tem levado a efeito, nomeadamente distribuição de cabazes a famílias carenciadas em colaboração com a Fundação Pauleta.----------

---A Câmara depois de apreciar o presente pedido, e dos vereadores reavaliarem o seu sentido de voto inicial, deliberou aprová-lo por unanimidade.----------

---Mais deliberou, por unanimidade aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA PARA O ANO FINANCEIRO DE 2016----------

---Presente a proposta da 1.ª Revisão da Receita e da Despesa deste Município para o corrente ano no valor de € 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta euros).----------

---A Câmara, deliberou por maioria, o seguinte:----------

---1. Concordar com o presente documento e remetê-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 33.º, n.º 1 alínea c) do mencionado diploma, tendo seguidamente rubricado as suas páginas e assinado.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---PROPOSTA DA 1.ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2016----------

---Presente a proposta da 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano deste Município para o corrente ano no valor de € 53.000,00 (cinquenta e três mil euros).-

---A Câmara, deliberou por maioria, o seguinte:----------

---1. Concordar com o presente documento e remetê-lo à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 33.º, n.º 1 alínea c) do mencionado diploma, tendo seguidamente rubricado as suas páginas e assinado.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, INCLUINDO O PLANO DE APOIO À ECONOMIA LOCAL ----------

---Presente o Relatório de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Reequilíbrio Financeiro, incluindo o Plano de Apoio à Economia Local referente ao quarto trimestre de dois mil e quinze, elaborado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março.----------

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, o seguinte:----------

---1. Concordar com o presente relatório e remete-lo à Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata

de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---RELATÓRIO SEMESTRAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO ----------

---Presente o relatório sobre a execução do plano financeiro respeitante ao empréstimo para saneamento financeiro do município, relativo ao segundo semestre de dois mil e quinze.----------

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:----------

---1. Concordar com o referido o referido relatório e submete-lo à apreciação da Assembleia Municipal.----------

---2. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM SNACK-BAR E DE UM APARTAMENTO TURÍSTICO, SITOS NA RIBEIRA DOS CALDEIRÕES, FREGUESIA DA ACHADA, CONCELHO DE NORDESTE----------

---A Câmara deliberou, por unanimidade abrir concurso público para a cessão da exploração de um Snak-Bar e de um Apartamento Turístico, sitos na Ribeira dos Caldeirões, freguesia da Achada, propriedade do Município, tendo para o efeito aprovado o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.----------

---O prazo para apresentação das propostas termina às 16:00 horas do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio do presente concurso para publicação no Jornal Oficial.----------

---O ato público do concurso terá lugar às 11:00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação de propostas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Nordeste.----------

---Mais foi deliberado por unanimidade designar o júri do referido concurso, cuja constituição é a seguinte:----------

---Membros efetivos:----------

---Milton Borges Pacheco Mendonça, Vice- Presidente da Câmara Municipal, que servirá de Presidente;----------

---Ana Lúcia de Sousa Soares de la Cerda Filipe, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;----------

---Maria de Deus Pacheco de Melo Franco, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente;----------

---Membros Suplentes:----------

---Maria Lubélia de Sousa Pimentel Alves, Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento.----------

---Nélia de Fátima Resendes Raposo, Assistente Técnica.----------

---3. Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----------

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO / PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DE ACORDO COM O ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE REGENERAÇÃO URBANA SUSTENTÁVEL (PIRUS) ---

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica da Secção de Aprovisionamento, Nélia de Fátima Raposo, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------

---" No seguimento do despacho proferido por V. Exa. datado de 22 de janeiro do corrente ano, foi ordenada a abertura de um procedimento para prestação de serviços a que se refere o assunto mencionado em epígrafe.----------

---Para o efeito, informo V. Exa. que o artigo 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, que se encontra

em vigor até à presente data) estabelece a necessidade de um parecer vinculativo a emitir pelo órgão executivo.----------

---Em 4 de fevereiro 2015, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 5 do referido artigo, determinando o n.º 2 do artigo 3.º da mencionada portaria que o parecer seja instruído com os seguintes elementos:----------

---a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;----------

---Relativamente a este requisito, informa-se o seguinte:----------

---Trata-se da necessidade de adquirir uma prestação de serviços para Elaboração do Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável (PIRUS), a qual não se enquadra no conceito de trabalho subordinado, uma vez que irá ser elaborado por uma empresa multidisciplinar para o serviço em causa;----------

---Por este motivo, pode considerar-se que <u>existe inconveniência</u> de recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;--------

---No que respeita à verificação da inexistência de pessoal em situação de qualificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, informo que, de acordo com a circular nº 92/2014-PB, emitida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que disponibiliza a nota técnica nº 5/JP/2014, emitida em 5 de maio de 2014, pelo Secretário de Estado da Administração Pública e que acolhe a posição já amplamente partilhada pelos Municípios e inúmeros Juristas que se debruçaram sobre a presente matéria, embora a Administração Local se encontre abrangida pela aplicabilidade da Portaria nº 48/2014, de 25 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA (Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), assumindo cada entidade (elencadas no n.º1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, designadamente as Câmaras Municipais), a posição de EGRA, (Entidade

Gestora da Requalificação nas Autarquias) enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16.º- A do mesmo diploma legal.----------

---A DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, também disponibilizou a sua solução interpretativa uniforme sobre o assunto em causa, e que dispõe que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.----------

---b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;----------

---Anexa-se a declaração de cabimento.----------

---c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação de contrato;----------

---O procedimento escolhido por V. Exa. para prestação do referido serviço, foi o Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.----------

---d) Identificação da contraparte;----------

---A identificação da contraparte escolhida para o procedimento em causa foi a empresa Norma Açores, Lda., com sede na Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 6, 9504-522 Ponta Delgada.----------

---Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte.----------

---O n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, determina que a redução "deverá ser aplicada aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2016, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2015".----------

---Assim, informa-se:----------

---Em conjugação com o referido artigo, só será aplicada a redução remuneratória

prevista no disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, se a empresa a quem for adjudicada a prestação de serviços, já ter prestado serviços no ano de 2015. Uma vez que a contraparte não prestou serviços em 2015, não deve ser aplicada a redução remuneratória.----------

---Face ao exposto, levo o assunto à superior consideração de V. Exa., para efeitos de solicitar ao órgão executivo a emissão do parecer prévio vinculativo sobre a prestação de serviços em causa, conforme determina os números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015).----------

---É o que me cumpre informar".----------

---A Câmara deliberou por unanimidade, o seguinte:----------

---Concordar com a presente informação;----------

---Emitir parecer prévio favorável, no uso da competência conferida a este órgão, nos termos dos nºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 e que se encontra válido até à presente data).----------

---Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO / PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DE ACORDO COM O ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL----------

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Maria Lubélia Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------

---"No seguimento do despacho proferido por V. Exa., datado de 21 de janeiro do corrente ano, foi ordenada a abertura de um procedimento para prestação de serviços a que se refere o assunto mencionado em epígrafe.----------

---Para o efeito, informo V. Exa. que o artigo 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31

de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015) estabelece a necessidade de um parecer vinculativo a emitir pelo órgão executivo.----------

---Em 4 de fevereiro 2015, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 5 do referido artigo, determinando o n.º 2 do artigo 3.º da mencionada portaria que o parecer seja instruído com os seguintes elementos:----------

---a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;----------

---Relativamente a este requisito, informa-se o seguinte:----------

---Trata-se da necessidade de adquirir uma prestação de serviços para Elaboração do PMEPC– Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, a qual não se enquadra no conceito de trabalho subordinado, uma vez que diz respeito a uma prestação de serviços que irá ser elaborada por uma empresa multidisciplinar;--------

---Por este motivo, pode considerar-se que existe inconveniência de recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;--------

---No que respeita à verificação da inexistência de pessoal em situação de qualificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, informo que, de acordo com a circular n.º 92/2014-PB, emitida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que disponibiliza a nota técnica n.º 5/JP/2014, emitida em 5 de maio de 2014, pelo Secretário de Estado da Administração Pública e que acolhe a posição já amplamente partilhada pelos Municípios e inúmeros Juristas que se debruçaram sobre a presente matéria, embora a Administração Local se encontre abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014, de 25 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA (Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), assumindo cada entidade (elencadas no n.º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, designadamente as Câmaras Municipais), a posição de EGRA, (Entidade

Gestora da Requalificação nas Autarquias) enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16.º- A do mesmo diploma legal.----------

---A DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, também disponibilizou a sua solução interpretativa uniforme sobre o assunto em causa, e que dispõe que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.----------

---b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;----------

---Anexa-se a declaração de cabimento.----------

---c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação de contrato;----------

---O procedimento escolhido por V. Exa. para prestação do referido serviço, foi o Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.----------

---d) Identificação das contrapartes;----------

---A identificação das contrapartes escolhidas para o procedimento em causa foram as seguintes empresas:----------

---Simbiente Açores – Engenharia e Gestão Ambiental, Lda., com sede na Rua Azores Parque, Edifício 2.1, Ninho de Empresas Azores Parque, 9500-794 Ponta Delgada.----------

---Norma Açores – Direcção de Estudos e Consultadoria, com sede na Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 6, 9504-522 Ponta Delgada.----------

---Municípia, EM, SA, com sede na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva, Ed. Ciência II, n.º 11, 3.º B, 2740-120 Porto Salvo.----------

---Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte.----------

---O n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, determina que a redução "deverá ser aplicada aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014".----------

---Assim, informa-se:----------

---Em conjugação com o referido artigo 75.º só será aplicada a redução remuneratória prevista no disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, se a empresa a quem for adjudicada prestação de serviço, já ter prestado serviços nos anos 2014 e 2015, pela mesma contraparte.----

---Face ao exposto, levo o assunto à superior consideração de V. Exa., para efeitos de solicitar ao órgão executivo a emissão do parecer prévio vinculativo sobre a prestação de serviços em causa, conforme determina os números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015).----------

---É o que me cumpre informar".----------

---A Câmara deliberou por unanimidade, o seguinte:----------

---Concordar com a presente informação;----------

---Emitir parecer prévio favorável, no uso da competência conferida a este órgão, nos termos dos nºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 e que se encontra válido até à presente data.----------

---Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO / PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DE ACORDO COM O ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO----------

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção de Aprovisionamento, Maria Lubélia Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------

---"Na sequência do despacho proferido por V. Exa., datado de 27 de janeiro do corrente ano, foi ordenado a abertura de um procedimento para aquisição de uma prestação de serviços a que se refere o assunto mencionado em epígrafe.----------

---Para o efeito, informo V.Exa. que o artigo 75.º, n.º 5 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 e que se encontra em vigor até à presente data) estabelece a necessidade de um parecer vinculativo a emitir pelo órgão executivo.----------

---Em 4 de fevereiro 2015, foi publicada a Portaria n.º 20/2015, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 5 do referido artigo, determinando o n.º 2 do artigo 3.º da mencionada portaria que o parecer seja instruído com os seguintes elementos:----------

---a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;----------

---Relativamente ao referido requisito, informa-se o seguinte:----------

---Trata-se de uma prestação de serviços na área de Direito Administrativo ao Município de Nordeste, designadamente em matéria burocrática atinente com procedimentos de natureza administrativa, tais como, os que respeitam à realização de concursos e outros procedimentos de contratação e de efetivação de despesas públicas, de enquadramento funcional dos recursos humanos, de apoio às comissões de análise de propostas de realização de empreendimentos públicos, de enquadramento de matérias relativas a urbanismo e construção, mandato judicial e representação judicial por um lado nas ações a intentar para defesa dos interesses do Município e por outro para contestar qualquer ação intentada contra a Câmara Municipal de Nordeste;----------

---A prestação de serviços em causa é na modalidade de avença, o que não se considera trabalho subordinado nos termos da lei vigente;----------

---Nos termos do artigo 63.º da supracitada Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (redução de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou rutura), a autarquia tem de reduzir o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2015;----------

---Acresce ainda que, nos termos do despacho proferido por V.ª Ex.ª, pretende-se proceder à contratação da prestação de serviços de um gabinete de advocacia específico;----------

---Por estes motivos, pode considerar-se que existe inconveniência de recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;--------

---No que respeita à verificação da inexistência de pessoal em situação de qualificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, informo que de acordo com a circular nº 92/2014-PB, emitida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, que disponibiliza a nota técnica nº 5/JP/2014, emitida em 5 de maio de 2014, pelo Secretario de Estado da Administração Pública e que acolhe a posição já amplamente partilhada pelos Municípios e inúmeros Juristas que se debruçaram sobre a presente matéria, embora a Administração Local se encontre abrangida pela aplicabilidade da Portaria nº 48/2014, de 25 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA (Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), assumindo cada entidade (elencadas no nº1 do artº 15º do Decreto-Lei nº 209/2009, designadamente as Câmaras Municipais), a posição de EGRA, (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) enquanto essa não esteja constituída nos termos do artigo 16º.-A do mesmo diploma legal.----------

---A DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais, também disponibilizou a sua solução interpretativa uniforme sobre o assunto em causa, e que dispõe que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Requalificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.----------

---b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;----------

---Anexa-se a declaração de cabimento.----------

---c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação de contrato;----------

---O procedimento escolhido por V.ª Ex.ª para a presente prestação de serviços foi um Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a), nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.----------

---d) Identificação da contraparte;----------

---Foi escolhida por V.Exª. a Sociedade de Advogados BPLD & Advogados, RL, como contraparte para prestar o presente serviço.----------

---e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, artigo 2º da Lei nº 159-A/2015, de 30 de dezembro e nos nºs 1, 3, 4, e 12 do artigo 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato de renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte.----------

---O n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, determina que a redução "deverá ser aplicada aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2016, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2015". Assim, informa-se:----------

---Em conjugação com o referido artigo 75.º deve ser aplicada a redução remuneratória prevista no disposto no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro e artigo 2º da Lei nº 159-A/2015, de 30 de dezembro, em virtude de na presente situação, se tratar de um contrato que irá ser celebrado com idêntico objeto e contraparte de contrato vigente em 2015;----------

---O valor da redução remuneratória para a presente situação é aplicado sobre o valor mensal da avença, nos termos previstos do disposto no nº 4 do artigo 75º da referida LOE;----------

---Por outro lado, dispõe o artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, que a redução deverá ser revertida trimestralmente em 40%; 60%; 80% e a partir de 1 de outubro de 2016 deverá ser eliminada por completo. O que significa que apesar de a Lei não estabelecer com rigor a fórmula de cálculo, sem prejuízo de futura

regulamentação dessa redução, deverão ser reduzidos os valores a pagar da seguinte forma:----------

---3,5% passa a 2,1%;----------

---16% passa a 9,6% (por aplicação do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro).----------

---Face ao exposto, levo o assunto à superior consideração de V. Ex.ª, para efeitos de solicitar ao órgão executivo a emissão do parecer prévio vinculativo sobre a prestação de serviços em causa, conforme determina os números 5 e 12 do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015, que se encontra em vigor até à presente data).----------

---É o que me cumpre informar".----------

---A Câmara deliberou por unanimidade, o seguinte:----------

---Concordar com a presente informação;----------

---Emitir parecer prévio favorável, no uso da competência conferida a este órgão, nos termos dos nºs 5 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 e que se encontra válido até à presente data).----------

---Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE:----------

---<u>Aprovação de Alterações Orçamentais</u>----------

---Foram aprovadas a 1.ª e a 2.ª alteração ao Orçamento da Despesa, bem como às Grandes Opções do Plano para 2016, nos valores de € 860,00 (oitocentos e sessenta euros), € 953.282,00 (novecentos cinquenta e três mil duzentos oitenta e dois euros), € 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta euros) e €

89.000,00 (oitenta e nove mil euros), respetivamente.----------

---A Câmara tomou conhecimento.----------

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA----------

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e seis de janeiro findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era:----------

---Operações Orçamentais - € 1.484.774,44 (um milhão quatrocentos oitenta e quatro mil setecentos setenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos);----------

---Operações não Orçamentais - € 52.767,38 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e sete euros e trinta e oito cêntimos.----------

---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO----------

---Por ser esta reunião pública mensal, seguiu-se um período de intervenção aberto ao público que, por não estar ninguém presente com direito a intervir, foi dado por encerrado. ----------

---E por não haver mais nada a tratar e sendo catorze horas foi declarado em nome da Lei encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Deus Pachuo de Melo Franco que a redigi e subscrevi.-------

Maria de Deus Pachuo de Melo Franco

Nordeste, 1 de fevereiro de 2016